



**Prefeitura Municipal de Tramandaí**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Av. da Igreja, Nº 346 - Centro - Tramandaí/RS  
Telefone: (51) 3684-9069 / 3684-9016  
E-mail: smedtramandai@tramandai.rs.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de estantes porta-livros para escolas municipais

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de estantes porta-livros, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando a organização, conservação e disponibilização do acervo literário, didático e paradidático, bem como a promoção de ambientes adequados ao incentivo a leitura.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de equipar as escolas municipais com mobiliário adequado para o armazenamento e exposição de livros, garantindo maior acessibilidade dos alunos, organização do acervo e conservação do material. A medida contribui para o fortalecimento de práticas pedagógicas, incentivo à leitura e melhoria na infraestrutura educacional, além de promover o cumprimento das emendas impositivas .

### 3. QUANTITATIVO ESTIMADO

| EMENDA  | INST. ENSINO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL |
|---------|--------------|------------|-----------------------------|
| 0015/24 | CAPE         | 02         | 1.120,00/ 2.240,00          |
| 0020/24 | EMEF ERINEO  | 08         | 1.120,00/8.960,00           |
|         |              |            | TOTAL ESTIMADO: 11.200,00   |

Utilizamos valor aproximado a maior para realização do cálculo da previsão de despesa.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As estantes deverão atender, no mínimo, as seguintes características:

- \* Estrutura em aço pintado em epóxi ou MDF de alta resistência;
- \* Altura máxima de 1.40 a 1.920m, permitindo acesos seguro às crianças e adolescentes;
- \*Mínimo de 6 prateleiras;



- \* Capacidade para suportar, no mínimo 50 kg distribuídos por prateleira;
  - \* Cantos arredondados ou protegidos para a segurança dos alunos;
  - \* Sistema de fixação estável, evitando tombamentos;
  - \* Acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou superfícies que possam acumular sujeira;
  - \* Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Obs: A contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia.

## **5. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para entrega será de até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

As estantes deverão ser entregues e instaladas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação, em dias e horários previamente agendados.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- \* O recebimento será realizado pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação;
- \* A conferência compreenderá análise das especificações, qualidade do material, quantidade e integridade dos produtos;
- \* Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados, cabendo à contratada a substituição imediata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- \* Fornecer os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos;
- \* Realizar transporte, descarga e instalação, quando aplicável;
- \* Substituir, sem ônus para a administração, quaisquer itens que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações;
- \* Garantir a integridade física dos profissionais envolvidos durante a entrega/instalação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- \* Indicar local e data para a entrega e instalação das estantes;
- \* Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- \* Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A seleção da proposta será pelo menor preço por item, atendidas todas as especificações técnicas mínimas exigidas.

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 120 dias a contar da data de assinatura.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da própria Secretaria de Educação, detalhada a seguir:

| Crédito Orçamentário | Código                | Nome                              |
|----------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Órgão                | 23                    | Secretaria Municipal de Educação  |
| Unidade orçamentária | 23.01                 | Gastos computáveis com a educação |
| Função               | 23.01.12              | Educação                          |
| Subfunção            | 23.01.12.361          | Ensino Fundamental                |
| Programa             | 23.01.12.361.133      | Ensino Fundamental                |
| Ação                 | 23.01.12.361.133.2029 | Manutenção do CAPE                |
| Natureza da despesa  | 3449052000000         | Equipamento e material permanente |
| Valores Iniciais     | 0,00                  |                                   |
| Emenda               | 20.000,00             |                                   |
| Reduzido             | 9520                  |                                   |

| Crédito Orçamentário | Código                 | Nome                                      |
|----------------------|------------------------|---|
| Órgão                | 23                     | Secretaria Municipal de Educação          |
| Unidade orçamentária | 23.03                  | Gastos computáveis com a educação         |
| Função               | 23.03.12               | Educação                                  |
| Subfunção            | 23.03.12.361           | Ensino Fundamental                        |
| Programa             | 23.03.12.361.0133      | Ensino Fundamental                        |
| Ação                 | 23.03.12.361.0133.1097 | Equip. Aparelhar e reaparelhar as escolas |
| Natureza da despesa  | 3.4.4.9.0.52.00.00.00  | Equipamento e material permanente         |
| Valores Iniciais     | 270.642,85             |   |
| Emenda               | 20.000,00              |   |
| Reduzido             | 8335                   |   |

### 13. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato será exercida por servidores efetivos, devidamente nomeados, conforme declaração anexada ao Processo.

  
Alvanira Ferri Gamba  
Secretária de Educação